

Gabinete da Presidência

PAUTA DA 25^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 16^a LEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO

I – EXPEDIENTE:

Item 1: Ofício nº 084/2022, do Poder Executivo, acerca do bloqueio judicial de valores referente a decisões trabalhistas em forma de sequestro pelos titulares do precatório referente à empresa RECICLAM.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

II - ORDEM DO DIA:

Item 1: Requerimento nº 030/2022, de autoria do Vereador Ariovaldo Soares, solicitando que seja encaminhado expediente a Sra. Zuleide Ferreira, Secretária de Educação, requisitando o encaminhamento, por parte da mesma, de prestação de informações sobre a educação municipal à esta Casa Legislativa.



GABINETE DO PREFEITO

Altaneira/CE, 30 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor.

SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO Ver. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES EGISTRADO SOB Nº 447 2022

Câmara Municipal de Altaneira

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira/Ce

Assunto: Bloqueio judicial de valores referente a decisões trabalhistas em forma de sequestro pelos titulares do precatório referente à empresa RECICLAN.

Senhor Presidente.

Com cordiais cumprimentos, venho por meio do presente expediente comunicar sobre os valores bloqueados em decisão judicial em conta indevida.

Fomos contactados do bloqueio judicial no valor aproximado de 90.000,00 R\$ (noventa mil reais) na pasta da educação de valores referentes a ação trabalhista da RECICLAN, empresa contratada no ano 2015-2016, referente a gestão do ex-prefeito municipal.

Informamos que o Governo Municipal já peticionou que o referente valor fosse bloqueado em uma conta diversa, pois a conta a qual houve o sequestro dos então precatórios, se trata de conta de custeio de despesas da merenda escolar.

O governo municipal, apesar de não ter nenhum envolvimento, nutre esforços para solucionar toda essa situação acarretada a atual gestão municipal com transparência e destreza.

Sem mais para o instante, renovo votos de elevada estima e apreço.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO Nº 030 /2022

Câmara Municipal de Altaneira SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO REGISTRADO SOB Nº 146/2022 Data: 30 / 08 / 2022

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 38, XXI, c/cArt. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 — Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente a Sra. Antonia Zuleide Ferreira de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, requisitando encaminhar a esta Casa Legislativa, nos termos e prazo definido no Art. 31 de nossa Lei Orgânica, a prestação das seguintes informações combinados com o envio de documentos, quando for o caso.

- a) Quais escolas da rede municipal de ensino, funcionam em tempo integral?
- b) Quais escolas da rede municipal de ensino, funcionam em regime hibrido, especificando a data de adoção deste modelo? E se foram ofertados aos docentes e discentes, equipamentos para o cumprimento dessa modalidade?
- c) Os professores receberam treinamentos e orientações para essa modalidade remota/hibrido?
- d) Se receberam, quem ministrou? Especificando as qualificações do treinador, caso haja, E Qual carga horária?
- e) Existe sistema ou plataforma de interação entre professor e aluno? Se afirmativo identificar.
- f) Confirmar se sendo a escola integral, ainda assim, é permitido ou facultado aos discentes saírem da unidade para suas refeições fora da escola, demonstrando se há e como é feito esse controle?
- g) Seja encaminhada copia do cardápio do almoço/merenda escolar, firmado por nutricionista do município.

E-mail: ariovaldosoares@altaneira.ce.leg.br



Vereador Ariovaldo Soares 9.9492-4314

Vereador/PDT

O requerimento de pedido de informações busca elucidar duvidas sobre a efetividade funcionamento do sistema de ensino de município, notadamente em face dos inúmeros atos governamentais referentes a flexibilização de medidas sanitárias do covid-19, bem como por constantes reclamações que recebemos sobre os questionamentos elencados acima. Requer-se ainda, caso entenda o Plenário, pela não aprovação do pleiteado no presente Requerimento, determine a Presidência da Câmara, o seu encaminhamento, a contra-fe, a Sra Secretaria de Educação deste Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, de 18/11/2011 – Lei de Acesso a Informação.

Para o momento, É o que se requer.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.

E-mail: ariovaldosoares@altaneira.ce.leg.br